

## SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO

### CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

#### RESOLUÇÃO Nº 235, DE 04 DE JUNHO DE 2024 (\*)

Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e conforme deliberação da 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada presencialmente, em Brasília, Distrito Federal, no auditório da Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB), no dia 27 de junho de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 2º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”. Abordado em cinco eixos temáticos, a saber: I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivos: 1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. 2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. 3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa. 4. Eleger 10 (dez) delegados para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo 6 (seis) da sociedade civil e 4 (quatro) do poder público.

Art. 4º A 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida, pelo Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 5º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos (as) conselheiros (as) do CDI/DF e integrantes da Secretaria Executiva do CDI/DF. Conselheiros (as) representantes Governamentais: I - Dolores Moreira da Costa Ferreira, II - Paula Ribeiro e Oliveira, III - Amanda Cristina Ribeiro Fernandes, IV - Juliana Braga Gomes, V - Vivianne de Castro Gusmão, VI - Mariana Mota da Silva, VII - Nilzete Gabriele Carvalho dos Anjos, VIII - Marisol Ferreira Lopes, IX - Sttela Pimenta Viana, X - José César Rodrigues Bezerra, XI - Raquel Reis Alves de Oliveira, XII - George Luiz Costa Carvalho, XIII - Herbert Villafria Inocalla, XIV - Cláudio Januário de Araújo, XV - Patrícia Maria Cyriaco da Silva e XVI - Alessandra Duarte de Oliveira. Conselheiros (as) representantes da Sociedade Civil: XVII - Luzia Pereira Nunes, XVIII - Teresinha Both, XIX - Otávio de Toledo Nóbrega, XX - Mauro Moreira de Oliveira Freitas, XXI - Marta Amélia Mazzaro, XXII - Suelen Gomes de Oliveira, XXIII - Maria Djanira Gonçalves, XXIV - José Aldemir Holanda, XXV - Margô Gomes de Oliveira Karnikowski, XXVI - Michelle Souza Vilela,

XXVII - Fabíolla Delfino Alves Oliveira Vinhal, XXVIII - Cláudia Regina Carvalho, XXIX - Karla de Sousa Araújo, XXX - Patrícia Costa Bezerra, XXXI - Cyntia Cristina de Carvalho e Silva e XXXII - Suzana Oliveira Del Bosco. Secretaria Executiva CDI/DF: XXXIII - Dayane Rosa Rezende, XXXIV - Igor Chianca Alves, XXXV - Natássia Caroline De Queiroz Brito, XXXVI - Ana Paula Ireno Di Flora, XXXVII - Alexsandra Souza Gomes, XXXVIII - Fernanda Lisboa De Andrade, XXXIX - Hellen Martins Ramos Da Silva.

Art. 6º O Regimento Interno da 6ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa será aprovado pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e publicado em anexo.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Nº 120, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024, PÁGINA 43.